

LEI Nº 2.387, DE 22 DE AGOSTO DE 1.979.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de R\$3.524.000,00 e as outras providências.

LEI Nº 2.387, Prefeito do Município de Porto Feliz Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contabilidade Municipal, o crédito de R\$3.524.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, com as quantias que se mencionam, a saber:
- a) em R\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a seguinte dotação:
- 2 - PODER EXECUTIVO
 - 2.1 - GABINETE DO PREFEITO
 - 2.12 - Outros serviços e encargos (03070202.03) R\$ 20.000,00
- b) em R\$50.000,00 (cinco mil cruzeiros) a seguinte dotação:
- 3 - ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
 - 3.1 - ADMINISTRAÇÃO
 - 3.11 - Pessoal Civil (03070202.04) R\$ 50.000,00
- c) em R\$75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) a seguinte dotação:
- 4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 4.1 - ADMINISTRAÇÃO
 - 4.11 - Pessoal Civil (03070202.05) R\$ 75.000,00
- d) em R\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) a seguinte dotação:
- 5 - SECRETARIA
 - 5.1 - SECRETARIA E Dependências
 - 5.11 - Pessoal Civil (03070212.06) R\$ 120.000,00
- e) em R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) a seguinte dotação:
- 6 - SERVIÇOS DE FINANÇAS
 - 6.1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 - 6.11 - Pessoal Civil (03080302.07) R\$ 150.000,00
- f) em R\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) a seguinte dotação:
- 7 - SERÇOS DE SAÚDE E SERVIÇOS MUNICIPAIS
 - 7.1 - SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS
 - 7.11 - Pessoal Civil (10085752.08) R\$ 180.000,00
- g) em R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) a seguinte dotação:
- 8 - SERÇOS DE SAÚDE E SERVIÇOS MUNICIPAIS
 - 8.1 - SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS
 - 8.11 - Pessoal Civil (10085752.10) R\$ 450.000,00

2. cont.

h) em R\$1.000.000,00 (um milhão e oitenta mil cruzeiros) a seguinte dotação:

8 - EDUCAÇÃO E CULTURA

8.1 - SETOR DE EDUCAÇÃO

3111- Pessoal Civil (09421882,11) +R\$ 1.000.000,00

i) em R\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) a seguinte dotação:

8 - EDUCAÇÃO E CULTURA

8.2 - SETOR DE CULTURA

3111- Pessoal Civil (09482472,15) +R\$ 18.000,00

j) em R\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) a seguinte dotação:

9 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

9.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

3111- Pessoal Civil (13754282,20) +R\$ 100.000,00

l) em R\$921.000,00 (novecentos e vinte e um mil cruzeiros) a seguinte dotação:

9 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

9.2 - DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

3113- Salários e Patronais (15824922,27) +R\$ 570.000,00

3251- Inativos (15824952,29) +R\$ 234.000,00

3252- Pensionistas (15824952,29) +R\$ 117.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar aberto pelo artigo 1º desta Lei, anulará parcialmente em R\$1.024.000,00 (um milhão e vinte e quatro mil cruzeiros) da dotação Logradouros Públicos; e, a quantia de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, a saber:

a) em R\$1.024.000,00 (um milhão e vinte e quatro mil cruzeiros) da seguinte dotação:

7 - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.1 - LOGRADOUROS PÚBLICOS

4110- Obras Públicas (10585751,01) +R\$1.024.000,00

b) em R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos cruzeiros) correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício:

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTO FELIZ, 22 DE AGOSTO DE 1.979.-

Luiz Alcalá
LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 22 DE AGOSTO DE 1.979.-